



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DA LIMEIRA  
ESTADO DE MINAS GERAIS**

**MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE  
MATERIAIS MÉDICO HOSPITALAR E ODONTOLÓGICO.**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 027/2018**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2018**

**REGISTRO DE PREÇO Nº 016/2018**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 015C/2018**

**ÓRGÃO GERENCIADOR**

PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DA LIMEIRA  
PRAÇA NOSSA SENHORA DE FÉTIMA, Nº 232, BAIRRO CENTRO.  
ROSÁRIO DA LIMEIRA/MG – CEP: 36878-000  
TEL (0XX32) 3723-1263 - CNPJ: 01.616.837/0001-22

**DETENTORA**

Razão Social: DENTAL UNIVERSO EIRELI - EPP  
Logradouro: Rua Erê, Nº 34 – 3º andar – sala 303- Edifício Maria, BAIRRO  
Prado Cidade: Belo Horizonte/MG, CEP: 30.411-052  
CNPJ: 26.395.502/0001-52 – INSCRIÇÃO ESTADUAL 002.8551009.00-92  
TEL.: (31) 2522-8202, E-mail:licita@dentaluniverso.com.br

**Validade: 12 (doze) meses**

Pelo presente instrumento, a Prefeitura Municipal de Rosário da Limeira/MG, denominada **ÓRGÃO GERENCIADOR**, através do Prefeito Municipal Sr. José Maria Pinto da Silva, brasileiro, residente e domiciliado em Rosário da Limeira/MG, portador da Carteira de Identidade n.º5,881.636, e do CPF n.º571.800.086-72, considerando o julgamento da licitação na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2018**, bem como a classificação das propostas e sua respectiva homologação, **RESOLVE** registrar os preços da empresa DENTAL UNIVERSO EIRELI - EPP considerada simplesmente **DETENTORA**, representada neste ato pelo (a) Sr. (a) Bruno Henrique Alves dos



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DA LIMEIRA ESTADO DE MINAS GERAIS

Santos, portador (a) da Carteira de Identidade nº 15.485.717, residente e domiciliado(a) na Lagoa do Prata, Minas Gerais, nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a classificação por ela alcançada por ITEM, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº 8.666/93 de 21.06.93 e suas alterações, Lei 10.520 de 17 de julho de 2002, Lei Complementar 123/2006, Lei Complementar 147/2014, Decreto Municipal Regulamentar e em conformidade com as disposições a seguir.

### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é o REGISTRO DE PREÇO, para futuras **AQUISIÇÕES DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR E ODONTOLÓGICO**, DESCRITOS E ESPECIFICADOS NO ANEXO I DESTE INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO, DESTINADOS A ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

### ANEXO I

| Descrição  | Qtde. | Val. Unit. | Val. Total |
|--|-------|------------|------------|
| <b>Materiais de Consumo</b>  |       |            |            |
| ANÉSTESICO CLORIDRATO DE PRILOCAINA 1,8MLC/FELIPRESSINA S/VASO CONSTRUTOR C/50CPS  | 25    | 48         | 1.200,00   |
| ANESTESICO CLORIDRATO DE PRILOCAINA 1,8 ML COM FILIPRESSINA COM VASO CONSTRITOR COM 50 50 CPS  | 50    | 50,4       | 2.520,00   |
| ANESTÉSICO TÓPICO GEL 12 GR 20 MG  | 25    | 6,3        | 157,5      |
| BABADOR IMPERMEÁVEL DESCARTÁVEL, FOLHAS DE ALTA QUALIDADE COM CAMADA PLÁSTICA, BRANCO SEM FITA ADESIVA, FOLHAS SIMPLES, PCT COM 100 UNIDADES | 150   | 9,8        | 1.470,00   |
| BICABORNATO P/JATO DE ULTRASON SACHE C/ 50UN   | 5     | 74         | 370        |
| BROCA DE BAIXA ROTAÇÃO Nº3   | 20    | 3,3        | 66         |
| BROCA DE ROTAÇÃO Nº5   | 20    | 3,3        | 66         |
| BROCAS 1011  | 20    | 1,4        | 28         |
| BROCAS 1012  | 20    | 1,4        | 28         |
| BROCAS 1013  | 20    | 1,4        | 28         |



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DA LIMEIRA**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

|  |    |      |        |
|--|----|------|--------|
| BROCAS 1014  | 20 | 1,4  | 28     |
| BROCAS 1015  | 20 | 1,4  | 28     |
| BROCAS 1190F   | 20 | 1,4  | 28     |
| BROCAS CIRURGICAS ZEKRYA<br>23MM/151-COMPRIMENTO DE CALIBRE<br>INDICADO C/ AUXILIAR EM CIRURGIA<br>ORAIS   | 5  | 18,6 | 93     |
| BROCAS DE BAIXA ROTAÇÃO 2135 F   | 20 | 1,4  | 28     |
| BROCAS DE BAIXA ROTAÇÃO Nº 4   | 20 | 3,3  | 66     |
| BROCAS DE BAIXA ROTAÇÃO Nº 5   | 20 | 3,3  | 66     |
| CÂMARA ESCURA PARA REVELAR<br>RADIOGRAFIAS ODONTOLOGICO  | 2  | 112  | 224    |
| CIMENTO EM PÓ 28 GRAMAS, CIMENTO<br>DE OXIFOSTATO DE ZINCO COR 4,<br>AMARELA CLARO   | 15 | 7,15 | 107,25 |
| CLIPS INDIVIDUAL PARA RADIOGRAFIA  | 10 | 3,65 | 36,5   |
| ENLANCE SORTIDOS COM 7 UNIDADES,<br>SISTEMA DE ACABAMENTO DE<br>COMPOSTOS  | 10 | 70   | 700    |
| EXTIRPA NERVOS SORTIDOS 21 MM, C/<br>10 UNIDADES   | 4  | 24   | 96     |
| FIXADOR 475 ML DESTINADO AO<br>PROCESSAMENTO MANUAL DE FILMES<br>RADIOGRAFICOS DENTAIS -ORAIS  | 20 | 11,3 | 226    |
| HIDROXIDO DE CALCIO P.A COM 10 GR  | 8  | 3,5  | 28     |
| HYDCAL P/ FORRAMENTO OU<br>ISOLAMENTO TERMICO, CIMENTO DE<br>HIDROXIDO DE CÁLCIO RADIOPACO<br>COM TUBO DE PASTA BASE (13 G), 1<br>BLOCO DE MISTURA / CERTIFICADO<br>ISSO 9001  | 15 | 13,1 | 196,5  |
| IONOMERO DE VIDRO RESTAURADOR<br>C/ LIQUIDO  | 20 | 8,5  | 170    |
| LIMA PRIMEIRA SÉRIE  | 4  | 12,5 | 50     |
| LUBRIFICANTE PARA ACABAMENTO EM<br>AMALGAMA, TAMANHO 4 MM, COM 12<br>TIRAS   | 30 | 5,3  | 159    |
| LUBRIFICANTE PARA CANETA DE ALTA<br>ROTAÇÃO E BAIXA ROTAÇÃO 100 ML /<br>70GR   | 5  | 12,2 | 61     |
| MINI INCUBADORA PARA TESTE<br>BIOLOGICOS. ALIENAÇÃO 100 - 200 V<br>(AUTOVOLT). FREQUENCIA 50-60 HZ.<br>CAPACIDADE DE 4 INDICADORES<br>BIOLÓGICOS SIMULTANEOS TMP DE<br>INCUBAÇÃO 57 GRAUS W HISTERESE<br>+/- . DIMENSÕES 5,5 X 10,0 CM | 4  | 170  | 680    |



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DA LIMEIRA  
ESTADO DE MINAS GERAIS**

|   |     |              |                 |
|---|-----|--------------|-----------------|
| MOLDEIRA G  | 200 | 0,6          | 120             |
| MOLDEIRA M  | 200 | 0,6          | 120             |
| MOLDEIRA P  | 100 | 0,6          | 60              |
| PARAMONOCLOROFENOL CANFORADO<br>20 ML   | 15  | 4,75         | 71,25           |
| PASTA PROFILÁTICA   | 15  | 4,2          | 63              |
| PONTA DIAMANTADA CRÔNICA<br>EXTREMIDADE CLAMA FGKG1190FF  | 20  | 1,5          | 30              |
| PULPOSAN LIQUIDO- FOSFATO DE<br>ZINCO 20 ML C/ CERTIFICADO ISO<br>9001                                      | 15  | 14           | 210             |
| PULPOSAN PÓ - FOSFATO DE ZINCO 50<br>GR C/ CERTIFICADO ISO 9001   | 15  | 16,5         | 247,5           |
| RESINA RESTAURADORA<br>FOTOPOLIMIZADOR  | 30  | 9,22         | 276,6           |
| RESINA RESTAURADOR<br>MICROHIBRIDOFOTOMOREMIZADOR<br>COR A2   | 30  | 9,22         | 276,6           |
| RESINA RESTAURADOR MICROHIBRIDO<br>FOTOPOLIMIZADOR, COR A1  | 30  | 9,22         | 276,6           |
| RESINA RESTAURADOR MICROHIBRIDO<br>FOTOPOLIMIZAVEL COR A3   | 30  | 9,22         | 276,6           |
| REVELADOR 475 ML, DESTINADO AO<br>PROCESSAMENTO MANUAL DE FILMES<br>RADIOGRÁFICOS DENTAIS E INTRA-<br>ORAIS | 15  | 11,2         | 168             |
| SELADORA PARA PAPEL GRAU<br>CIRÚRGICO   | 4   | 179          | 716             |
| SELANTE PARA SICATIRCULAS E<br>FISSURAS FOTOPOLIMIZAVEL   | 20  | 9,5          | 190             |
| SONDA EXPLORADORA   | 30  | 5,1          | 153             |
|   |     | <b>TOTAL</b> | <b>12.259,9</b> |

**DO VALOR**

**Dá-se ao presente instrumento o valor total de R\$ 12.259,90 (doze mil duzentos e cinquenta e nove reais e noventa centavos).**

**Parágrafo Único** – Este instrumento não obriga a Prefeitura a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objetos(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DA LIMEIRA ESTADO DE MINAS GERAIS

### **CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.**

A presente Ata terá validade de **12 (doze) meses**, contados a partir de sua assinatura e publicação na Imprensa Oficial do Município.

**Parágrafo Único** – Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, qualquer Órgão ou Entidade da Administração poderá utilizar a Ata, mesmo que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.

### **CLÁUSULA TERCEIRA – DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.**

O gerenciamento deste instrumento caberá à Secretaria Municipal de Saúde, no seu aspecto operacional e à Assessoria Jurídica do Município, nas questões legais.

### **CLÁUSULA QUARTA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.**

Os preços registrados, as especificações dos produtos, os quantitativos, marcas e empresas fornecedoras encontram-se elencados no Quadro Comparativo de Preços, em ordem de classificação no processo licitatório de Pregão Presencial nº. 021/2018 - SRP.

### **CLÁUSULA QUINTA - Do(s) LOCAL (is) E PRAZO(S) DE ATENDIMENTO.**

Tratando-se da aquisição de materiais médico hospitalar e odontológico, os mesmos deverão ser entregues junto ao Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Rosário da Limeira/MG, situado na Praça Nossa Senhora de Fátima, nº 232, Bairro Centro, na cidade de Rosário da Limeira/MG, os quais deverão ser entregues no prazo de até 05 (cinco) dias úteis a contar da data de recebimento da ordem de fornecimento.

No preço devera estar incluso todos os valores de quaisquer outros gastos ou despesas com o transporte, tributos, fretes, outros encargos ou acessórios, trabalhistas, previdenciários e etc.

**Parágrafo Primeiro** - Os produtos contratados deverão ser entregues mediante apresentação da Requisição de entrega devidamente assinada pelo responsável pelo pedido, onde deverá constar a quantidade a ser fornecida, a



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DA LIMEIRA ESTADO DE MINAS GERAIS

relação dos itens e o valor do produto. Não será admitido entrega de pedido de forma parcelado.

**Parágrafo Segundo** - O prazo de entrega será de até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da expedição da Ordem de Fornecimento expedida pelo Setor de compras da Prefeitura.

### **CLÁUSULA SEXTA — DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO**

As empresas detentoras dos preços registrados poderão ser convidadas a firmar contratações de fornecimento, observadas as condições fixadas neste instrumento e seus Anexos, e na legislação pertinente em especial à Lei Complementar 123/2006.

**Parágrafo Primeiro** - As aquisições dos produtos registradas neste instrumento serão efetuadas através Nota de Empenho, emitida pela Execução Orçamentária, com Autorização de Fornecimento emitida pelo Setor de compras, contendo o n°. da ATA, o nome da empresa, o objeto, a especificação, o endereço e a data de entrega.

**Parágrafo Segundo** - A Nota de empenho será encaminhada ao fornecedor que deverá assiná-la e devolvê-la ao Setor de Finanças no prazo de 03 (três) dias a contar da data do seu recebimento.

**Parágrafo Terceiro** - Se fornecedor com preço registrado em primeiro lugar recusar-se a assinar a Nota de Empenho, poderão ser convocados os demais fornecedores classificados na licitação, respeitadas as condições de fornecimento, os preços e os prazos do primeiro classificado.

### **CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR**

São obrigações do fornecedor, além das demais previstas neste Edital:

I - executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pelo Setor de Almoxarifado e de acordo com o especificado no Edital e no Anexo I-A, que faz parte deste instrumento, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;

II - comunicar antecipadamente a data e horário da entrega, não sendo aceitos os produtos que estiverem em desacordo com as especificações constantes deste instrumento, nem quaisquer pleitos de faturamentos



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DA LIMEIRA ESTADO DE MINAS GERAIS**

extraordinários sob pretexto de perfeito funcionamento e conclusão do objeto contratado.

III - prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo órgão, cujas reclamações se obriga a atender prontamente bem como dar ciência à Diretoria de Administração – Setor de Almoxarifado, Imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução da ATA;

IV - dispor-se a toda e qualquer fiscalização do Setor de Compras, no tocante ao fornecimento do produto, assim como ao cumprimento das obrigações previstas nesta ATA;

V - prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do Fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

VI - a falta de quaisquer dos produtos cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos produtos objeto desta ATA não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;

VII - comunicar imediatamente ao Setor de Compras qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária ou outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;

VIII - respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

IX - fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pela Administração;

X - indenizar terceiros e/ou ao Órgão, mesmo em caso de ausência ou Omissão de Fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DA LIMEIRA ESTADO DE MINAS GERAIS

XI - substituir em qualquer tempo e sem qualquer ônus ao Órgão toda ou parte da remessa devolvida pela mesma no prazo de 12 (doze) horas; caso constatadas divergências nas especificações.

### **CLÁUSULA OITAVA - DAS RESPONSABILIDADES DO FORNECEDOR**

São responsabilidades do Fornecedor Detentor:

- I. Todo e qualquer dano que causar ao Órgão ou a terceiros, ainda, que culposo, praticado por seus prepostos empregados ou mandatário, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou acompanhamento pelo Setor de compras e almoxarifado;
- II. Todo e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo ao órgão/Entidade de qualquer solidariedade ou responsabilidade;
- III. Todas e quaisquer multas, indenizações ou despesas impostas à Prefeitura Municipal de Rosário da Limeira por autoridade competente, em decorrência do descumprimento de lei ou de regulamento a ser observado na execução da ata, desde que devidas e pagas, as quais serão reembolsadas pela mesma ao Órgão/Entidade, que ficará de pleno direito, autorizada a descontar de qualquer pagamento devido à contratada; o valor correspondente.

**Parágrafo Primeiro** - a DETENTORA autoriza a Prefeitura Municipal de Rosário da Limeira/MG, a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial, assegurada a prévia defesa.

**Parágrafo Segundo** - a ausência ou omissão da fiscalização da Administração, não eximirá DETENTORA das responsabilidades previstas nesta ATA.

### **CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR**

A Prefeitura Municipal de Rosário da Limeira obriga-se a:

- I. Notificar a DETENTORA de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos produtos;



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DA LIMEIRA ESTADO DE MINAS GERAIS

II. Efetuar os pagamentos devidos, nas condições estabelecidas nesta Ata.

**Parágrafo único:** caberá ao Setor de Compras promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados do mercado.

### **CLÁUSULA DÉCIMA — DO PAGAMENTO.**

A Prefeitura Municipal de Rosário da Limeira/MG efetuará o pagamento à DETENTORA, através de crédito em conta corrente mantida pela DETENTORA preferencialmente na Caixa Econômica Federal ou Banco do Brasil, no prazo de até 30 (trinta) dias, a partir da data da apresentação da nota Fiscal/fatura discriminativa, acompanhada da correspondente Autorização de Fornecimento com o respectivo comprovante de que o fornecimento foi realizado a contento.

**Parágrafo Primeiro** — Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.

**Parágrafo Segundo** — Para cada Nota de Empenho, a Contratada deverá emitir **nota fiscal/fatura distinta**.

**Parágrafo Terceiro** — Por ocasião do pagamento será efetuada consulta “ON-LINE” da situação do Fornecedor junto ao INSS e FGTS, para verificação de todas as condições de habilitação da Empresa.

**Parágrafo Quarto** — Constatada a situação de irregularidade, a DETENTORA será comunicada por escrito para que regularize sua situação, no prazo estabelecido pelo Setor de Compras, sendo-lhe facultada a apresentação de defesa no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis.

**Parágrafo Quinto** — Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR das suas responsabilidades e obrigações nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS.**

Os preços registrados manter-se-ão inalteradas pelo período da vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DA LIMEIRA ESTADO DE MINAS GERAIS

**Parágrafo primeiro** — Os preços registrados que sofrerem revisão não ultrapassarão aos preços praticados no mercado mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquela vigente no mercado à época do registro.

**Parágrafo Segundo** — Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o Setor de Compras, solicitará ao Fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo à definição do parágrafo Único.

**Parágrafo Terceiro** – Fracassada a negociação com o primeiro colocado, o Setor de Compras convocará as demais empresas com preços registrados para o ITEM, se for o caso, ou ainda os fornecedores classificados respeitadas as condições de fornecimento, os preços e os prazos do primeiro classificado para redução do preço; hipótese em que poderá ocorrer alterações na ordem de classificação das empresas com preço registrado.

**Parágrafo Quarto** — Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pelo Setor de Compras desta Prefeitura.

### **CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.**

A presente Ata de Registro de preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

- a) quando o Fornecedor não cumprir as obrigações constantes no Edital de Registro de Preços, notadamente ao prazo de entrega;
- b) quando o Fornecedor não retirar a Nota de Empenho no prazo estabelecido;
- c) quando o Fornecedor der causa à rescisão administrativa da Nota Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;
- d) em quaisquer hipóteses de inexecução total ou parcial da Nota Empenho decorrente deste Registro;
- e) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DA LIMEIRA ESTADO DE MINAS GERAIS

f) por razões de interesse público, devidamente demonstrado e justificadas;

**Parágrafo Primeiro** — Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado, por correspondência, com aviso de recebimento, o qual será juntado ao processo administrativo da presente Ata.

**Parágrafo Segundo** — No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação na Imprensa Oficial do Município: [www.diariomunicipal.com.br](http://www.diariomunicipal.com.br) e no Quadro de Avisos do Município, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

**Parágrafo Terceiro** — A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Prefeitura Municipal de Rosário da Limeira, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

**Parágrafo Quarto** — Havendo o cancelamento do preço registrado cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao fornecimento do ITEM.

**Parágrafo Quinto** — Caso o SETOR DE COMPRAS não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

### **CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS, ETC.**

Correrão por conta exclusivas do FORNECEDOR:

I. Todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência das contratações do objeto deste Edital.

II. As contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho emolumentos e outras despesas que se façam necessárias à execução da entrega dos materiais.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS PENALIDADES**

Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, garantida a prévia defesa em processo regular, o FORNECEDOR ficará sujeito às seguintes penalidades, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis:



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DA LIMEIRA ESTADO DE MINAS GERAIS

- I) Advertência;
- II) Multa
- III) Suspensão temporária para licitar e contratar com a Administração Pública por período não superior a 5 (cinco) anos;
- IV) Declaração de inidoneidade.

**Parágrafo primeiro** - A penalidade de advertência será aplicada em caso de faltas ou descumprimento de cláusulas contratuais que não causem prejuízo a Prefeitura Municipal de Rosário da Limeira.

**Parágrafo Segundo** - A DETENTORA sujeitar-se à multa moratória simples, de 0,5% (cinco décimos por cento), sobre o total do fornecimento não executado, por dia corrido de atraso, até o 5º (quinto) dia, considerando o prazo estabelecido para entrega dos produtos.

**Parágrafo Terceiro** - No caso de atraso na entrega do produto por mais de 05 (cinco) dias poderá a Prefeitura Municipal de Rosário da Limeira, rescindir a ATA, ficando a contratada impedida de licitar com a Administração Pública por um prazo de 05 (cinco) anos.

**Parágrafo Quarto** - 10% (dez por cento) sobre o valor constante do Contrato, pela inexecução total do objeto, sem prejuízo das outras sanções cabíveis;

**Parágrafo Quinto** - A multa será descontada do valor da garantia contratual, da fatura, cobrada diretamente DETENTORA ou ainda judicialmente.

**Parágrafo Sexto** - A penalidade de declaração de inidoneidade poderá ser proposta:

- a) se a DETENTORA descumprir ou cumprir parcialmente obrigação contratual, desde que desses Fatos resultem prejuízos à Prefeitura Municipal de Rosário da Limeira;
- b) se a DETENTORA sofrer condenação definitiva por prática de Fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos ou deixar de cumprir suas obrigações Fiscais ou para-fiscais;
- c) se a DETENTORA tiver praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação.

**Parágrafo Sétimo** - As sanções previstas nos incisos I, III e IV, poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II desta Cláusula.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DA LIMEIRA ESTADO DE MINAS GERAIS

**Parágrafo Oitavo** - A falta de material não poderá ser alegada como motivo de força maior e não eximirá a DETENTORA das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento das obrigações estabelecidas nesta ATA.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS ILÍCITOS PENAIIS**

As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93, serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

As despesas decorrentes das contratações; oriundas da presente Ata correrão à conta de dotações orçamentárias previstas no orçamento do exercício 2018 e subsequente.

### **DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:**

As dotações orçamentárias destinadas ao pagamento dos objetos licitados estão previstos e indicados no Orçamento de 2018, da Prefeitura Municipal de Rosário da Limeira/MG, sob os nº: 2.05.00.

**10.122.002.2.0037 MANUTENÇÃO ADMINISTRAÇÃO DA SAÚDE -**  
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO - 2.05.01.**10.301.005.2.0045**  
**MANUTENÇÃO DA ASSISTÊNCIA MÉDICA/ODONTOLÓGICA -**  
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

- I. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo junto a presente ata de Registro de Preços.
- II. Integram esta Ata, o Edital do **Pregão Presencial nº 021/2018** e seus anexos e as propostas das empresas classificadas por ITEM.
- III. É vedado caucionar ou utilizar a ATA decorrente do presente registro para qualquer operação Financeira, sem prévia e expressa autorização da Prefeitura Municipal de Rosário da Limeira/MG.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DA LIMEIRA  
ESTADO DE MINAS GERAIS**

**CLÁUSULA DECIMA OITAVA - DO FORO**

As partes contratantes elegem o foro da Comarca de Muriaé/MG como competente para dirimir quaisquer questões oriundas da presente ATA, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, as partes firmam a presente ATA em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede do **ÓRGÃO GERENCIADOR**, na forma do art. 60 da Lei 8.666 de 21/06/93.

Rosário da Limeira/MG, 02 de Maio de 2018.

---

**ÓRGÃO GERENCIADOR**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DA LIMEIRA**

---

**DETENTORA**

DENTAL UNIVERSO EIRELI - EPP

**TESTEMUNHAS**

\_\_\_\_\_  
**NOME:**

**CPF:**

\_\_\_\_\_  
**NOME:**

**CPF:**

---